CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

CONTRATANTE: Município de Guaimbê.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Infraestrutura em Balneário – Revitalização do Balneário “São Judas Tadeu” – 2ª Etapa, localizado na Rua Regente Feijó s/nº – Bairro Centro – CEP 16.480-025 – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 462.416,45 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2026 às **09h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, **ESTADO DE SÃO PAULO** por meio da **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
Data da sessão pública: 23/06/2026
Horário da sessão pública: 09h00
Contratante: Município de Guaimbê
CNPJ: 44.529.592/0001-09
E-mail: licitacao@guaimbe.sp.gov.br
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Infraestrutura em Balneário – Revitalização do Balneário “São Judas Tadeu” – 2ª Etapa, localizado na Rua Regente Feijó s/nº – Bairro Centro – CEP 16.480-025 – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
Valor total da contratação: R$ 462.416,45 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).
Critério de julgamento: Menor preço global.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.
Link: SCPI Portal de Compras (http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/).

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Infraestrutura em Balneário – Revitalização do Balneário “São Judas Tadeu” – 2ª Etapa, localizado na Rua Regente Feijó s/nº – Bairro Centro – CEP 16.480-025 – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 43 (quarenta e três) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1**.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE:

3.3**.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4**.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.5**.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6**.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7**.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8**.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 Ao oferecer sua proposta o licitante estará demonstrando a sua concordância com a adequação dos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o presente edital.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo único.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance

ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor

Matheus da Silva Siqueira, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone: (0XX14) 3553-9700, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira do licitante, deverão ser enviados por meio da opção “Chat” do sistema http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/) e www.guaimbe.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@guaimbe.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

GUAIMBÊ, 03 DE JUNHO DE 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Infraestrutura em Balneário – Revitalização do Balneário “São Judas Tadeu” – 2ª Etapa, localizado na Rua Regente Feijó s/nº – Bairro Centro – CEP 16.480-025 – Guaimbê – SP**,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	006.001.305	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1.400,	22,86	32.004,00
2	006.001.313	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 CM - CLASSE B	M2	214,	164,11	35.119,54
3	010.001.328	ARAME GALVANIZADO 12 BWG,D=2,76MM (0,048KG/M) OU 14 BWG,D=2,11 MM (0,026KG/M)	KG	32,64	26,72	872,1408
4	005.034.261	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2.685,38	12,52	33.620,9576
5	006.001.306	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	168,	224,77	37.761,36
6	010.001.300	BLOCO DIAGONAL EM CONCRETO TIPO PISO DRENANTE PARA PLANTIO DE GRAMA - ESPESSURA DE 10 CM	M2	125,	256,16	32.020,00
7	007.001.034	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	m	151,	88,61	13.380,11
8	006.001.308	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	UN	30,	105,53	3.165,90
9	006.001.123	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	42,	1.329,44	55.836,48
10	006.001.101	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	12,79	697,81	8.924,9899
11	010.001.295	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	2,9	637,83	1.849,707
12	006.001.309	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	3,21	697,81	2.239,9701
13	006.001.310	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	7,69	738,33	5.677,7577
14	006.001.304	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	UN	14,	526,47	7.370,58
15	006.001.303	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	UN	71,	105,74	7.507,54
16	006.001.151	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	65,5	19,78	1.295,59
17	006.001.130	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	15,3	84,06	1.286,118
18	010.001.324	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	60,25	42,89	2.584,1225
19	005.034.262	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	6,84	135,22	924,9048
20	010.001.057	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	60,25	247,54	14.914,285
21	006.001.283	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	SV	5,5	6.082,60	33.454,30
22	006.001.302	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	43,65	449,44	19.618,056
23	006.001.312	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	UN	15,	439,75	6.596,25

24	006.001.137	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	19,5	19,09	372,255
25	006.001.140	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	80,35	24,33	1.954,9155
26	006.001.307	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.400,	11,23	15.722,00
27	007.001.044	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.400,	5,65	7.910,00
28	010.001.296	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	6,59	163,23	1.075,6857
29	006.001.133	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	14,11	236,32	3.334,4752
30	006.001.311	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	4,	168,74	674,96
31	010.001.094	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	3,2	273,35	874,72
32	006.001.281	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UN	6,	431,62	2.589,72
33	006.001.105	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	125,	2,27	283,75
34	006.001.147	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	MT	305,	1,86	567,30
35	010.001.001	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,	253,88	1.523,28
36	010.001.326	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50M DE ALTURA,COMPLETO	UN	4,	776,50	3.106,00
37	010.001.327	QE-36 REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	760,	25,13	19.098,80
38	006.001.135	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	5,8	9,50	55,10
39	006.001.285	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	65,5	12,05	789,275
40	006.001.286	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	25,	123,92	3.098,00
41	010.001.037	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	60,25	35,82	2.158,155
42	010.001.325	TUBO GALVANIZADO DN= 2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	176,	199,65	35.138,40
43	010.001.323	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	125,	32,52	4.065,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 462.416,45 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 09 (nove) meses, contados a partir da data indicada pelo contratante na Autorização para Início dos Serviços;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.3. Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Rua Regente Feijó s/nº – Bairro Centro – CEP 16.480-025 – Guaimbê – SP;

b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 17h00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto nº 3.155, de 2024).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 21, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 19, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 19, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 19, III).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 19, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de

sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e arts. 20, VIII e 21, V do Decreto nº 3.155, de 2024).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 20, VIII, Decreto nº 3.155, de 2024).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 21, V, Decreto nº 3.155, de 2024).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.23. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos(as) mencionados no subitem 8.22 acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares.

8.23.1. Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm;

8.23.2. Guarda-Corpo de Aço Galvanizado de 1,10m, Montantes Tubulares de 1.1/4" Espaçados 1,20m, Travessa Superior de 1.1/2", Gradil Formado por Tubos Horizontais de 1" e Verticais de 3/4", fixado com Adesivo Estrutural Epoxi AF 10/2025 PS.

8.23.3. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa; e

8.23.4. Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B.

8.24. A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

8.25. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. 62,00 Metros Quadrados de Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm;

8.28.2. 21,00 Metros de Guarda-Corpo de Aço Galvanizado de 1,10m, Montantes Tubulares de 1.1/4" Espaçados 1,20m, Travessa Superior de 1.1/2", Gradil Formado por Tubos Horizontais de 1" e Verticais de 3/4", Fixado com Adesivo Estrutural Epoxi AF 10/2025 PS;

8.28.3. 1.342,00 Kg. de Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa; e

8.28.4. 107,00 Metros Quadrados em Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B.

8.29. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 462.416,45 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
02.09.04.4.4.90.51.00.27.695.0015.1221.0000 – FICHA 490;
02.09.04.4.4.90.51.00.27.695.0015.1221.0000 – FICHA 494.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUAIMBÊ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Infraestrutura em Balneário – Revitalização do Balneário “São Judas Tadeu” – 2ª Etapa, localizado na Rua Regente Feijó s/nº – Bairro Centro – CEP 16.480-025 – Guaimbê – SP**,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	006.001.305	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1.400,		
2	006.001.313	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 CM - CLASSE B	M2	214,		
3	010.001.328	ARAME GALVANIZADO 12 BWG,D=2,76MM (0,048KG/M) OU 14 BWG,D=2,11 MM (0,026KG/M)	KG	32,64		
4	005.034.261	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2.685,38		
5	006.001.306	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	168,		
6	010.001.300	BLOCO DIAGONAL EM CONCRETO TIPO PISO DRENANTE PARA PLANTIO DE GRAMA - ESPESSURA DE 10 CM	M2	125,		
7	007.001.034	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	m	151,		
8	006.001.308	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	UN	30,		

9	006.001.123	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	42,		
10	006.001.101	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	12,79		
11	010.001.295	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	2,9		
12	006.001.309	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	3,21		
13	006.001.310	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	7,69		
14	006.001.304	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	UN	14,		
15	006.001.303	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	UN	71,		
16	006.001.151	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	65,5		
17	006.001.130	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	15,3		
18	010.001.324	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	60,25		
19	005.034.262	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	6,84		
20	010.001.057	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA APARENTE	M2	60,25		
21	006.001.283	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	SV	5,5		
22	006.001.302	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	43,65		
23	006.001.312	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	UN	15,		
24	006.001.137	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	19,5		
25	006.001.140	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	80,35		
26	006.001.307	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.400,		
27	007.001.044	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.400,		
28	010.001.296	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	6,59		
29	006.001.133	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	14,11		
30	006.001.311	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	4,		
31	010.001.094	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	3,2		
32	006.001.281	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UN	6,		
33	006.001.105	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	M2	125,		
34	006.001.147	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	MT	305,		
35	010.001.001	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,		
36	010.001.326	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50M DE ALTURA,COMPLETO	UN	4,		
37	010.001.327	QE-36 REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	760,		
38	006.001.135	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	5,8		
39	006.001.285	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	65,5		
40	006.001.286	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	25,		
41	010.001.037	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	60,25		
42	010.001.325	TUBO GALVANIZADO DN= 2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	176,		
43	010.001.323	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	125,		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de contratação integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no CDHU, SINAPI 03-26 (N DES.) e FDE-01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guaimbê para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) Florestas plantadas; e
d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de

Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência,

não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
02.09.04.4.4.90.51.00.27.695.0015.1221.0000 – FICHA 490;
02.09.04.4.4.90.51.00.27.695.0015.1221.0000 – FICHA 494.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaimbê, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Pública nº 008/2026, realizado pelo Município de Guaimbê, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guaimbê, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

ÁREA 02

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO EM MADEIRA

6.00

ÁREA 01

18.00

1.20

10.00

PARQUE

FOGUEIRA

59.00

1.20

CAMINHOS EXISTENTES

26.82

EXECUÇÃO DE CAMINHOS EM BLOCO DIAGONAL DRENANTE

26.85

40.16

6.92

CRISTO

49.15

R2.00

4.52

FUTURA AMPLIAÇÃO

21.50

5.00

ÁREA 04

21.51

11.36

20.80

22.80

24.40

13.90

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO EM MADEIRA

7.40

24.16

6.95

14.08

2.00

R2.00

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO

7.05

EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO EM MADEIRA

4.34

RUA REGENTE FEIJÓ

ÁREA 03

PROJETO DE CONSTRUÇÃO | **FOLHA 01/06**

ASSUNTO :-
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :
RUA REGENTE FEIJÓ, S/N - CEP: 16.482-025 - BAIRRO CENTRO GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:
44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-

VIDE LOCALIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:	1.400,00m²
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA:	120,71m²
MUROS:	115,25m²
REDES DE PROTEÇÃO:	200,00m²
CONCRETO ARMADO (PORTAL):	10,00m³

PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899
Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899 Dados: 2026.05.20 09:42:42 -03'00'

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSAVEL TÉCNICO : -

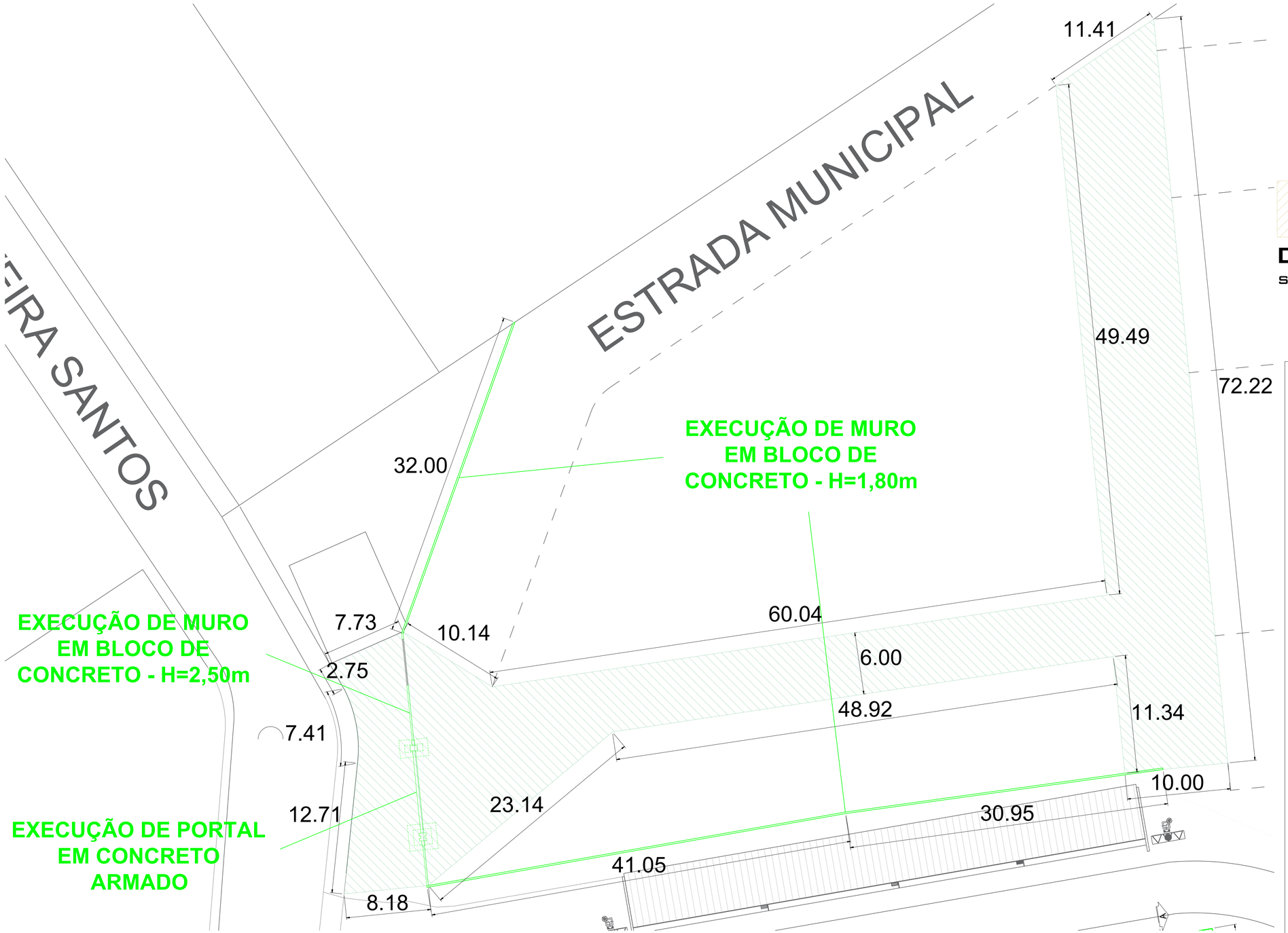
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880 Dados: 2026.05.19 15:00:38 -03'00'

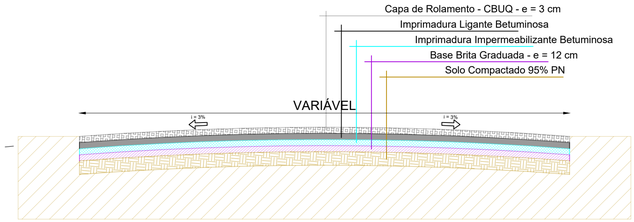
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

Projeto :- (Autocad 2.018)
JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

Projeto :- (Autocad 2.018)
LUÍSA CAVALCANTE SANTOS
CPF: 460.804.708-61

APROVAÇÃO:





DETALHAMENTO

SEM ESCALA

PROJETO DE CONSTRUÇÃO | **FOLHA 02/06**

ASSUNTO :-
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :
RUA REGENTE FEIJÓ, S/N - CEP: 16.482-025 - BAIRRO CENTRO GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:
44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-

VIDE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899
Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899 Dados: 2026.05.20 09:43:18 -03'00'

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSAVEL TÉCNICO : -

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880 Dados: 2026.05.19 15:02:04 -03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

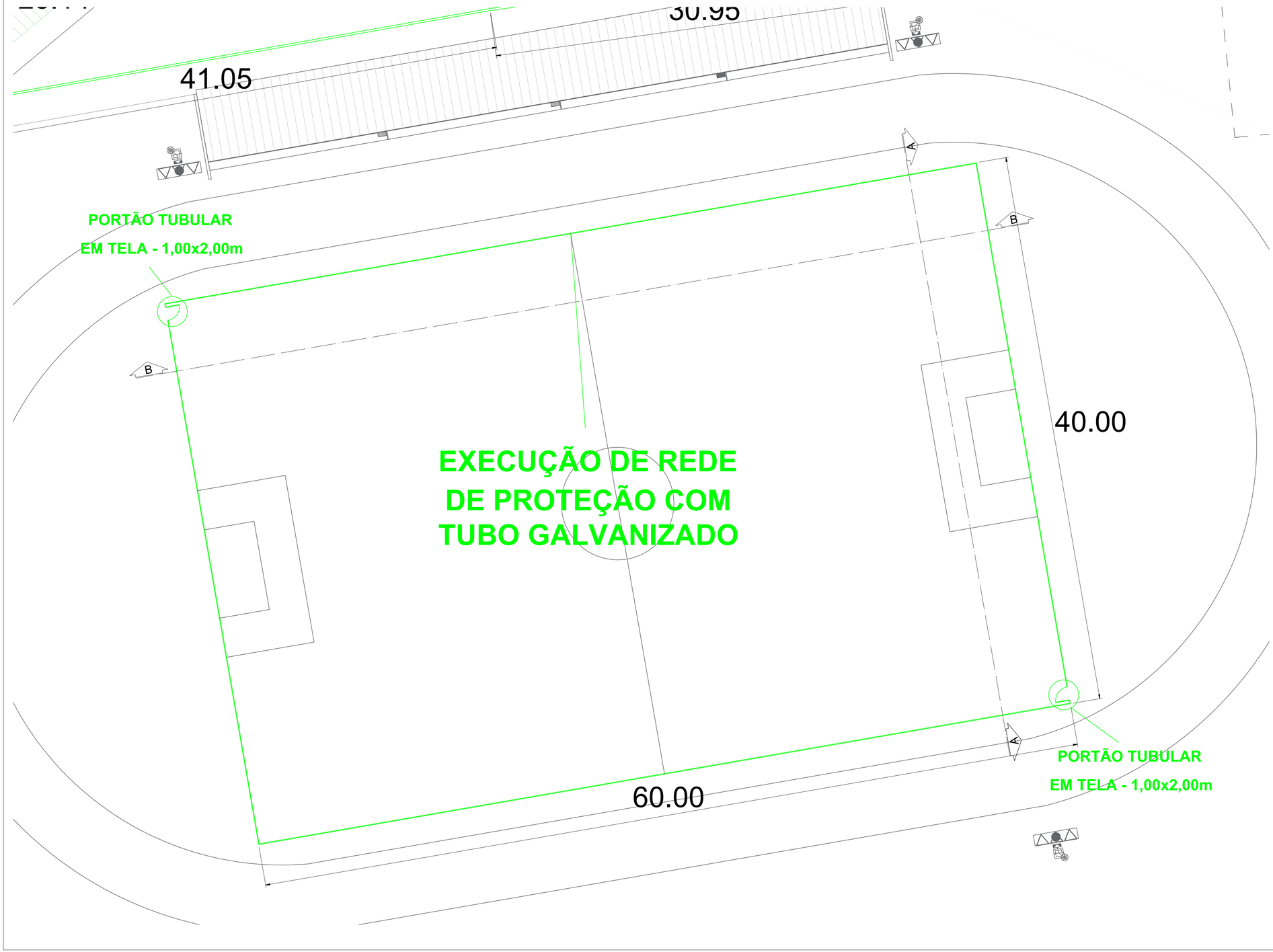
QUADRO DE ÁREAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:	1.400,00m²
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA:	120,71m²
MUROS:	115,25m²
REDES DE PROTEÇÃO:	200,00m²
CONCRETO ARMADO (PORTAL):	10,00m³

Projeto :- (Autocad 2.018)
JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

Projeto :- (Autocad 2.018)
LUÍSA CAVALCANTE SANTOS
CPF: 460.804.708-61

APROVAÇÃO:



PROJETO DE CONSTRUÇÃO | **FOLHA 03/06**

ASSUNTO :-
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :
RUA REGENTE FEIJÓ, S/N - CEP: 16.482-025 - BAIRRO CENTRO GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:
44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-

VIDE LOCALIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:	1.400,00m²
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA:	120,71m²
MUROS:	115,25m²
REDES DE PROTEÇÃO:	200,00m²
CONCRETO ARMADO (PORTAL):	10,00m³

PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899
Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899
Dados: 2026.05.20 09:43:51 -03'00'

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSAVEL TÉCNICO : -

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:03:10 -03'00'

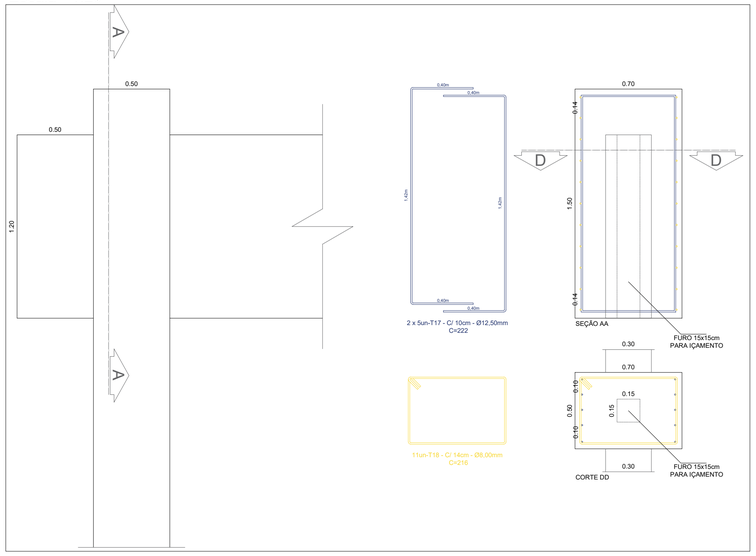
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

Projeto :- (Autocad 2.018)
JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

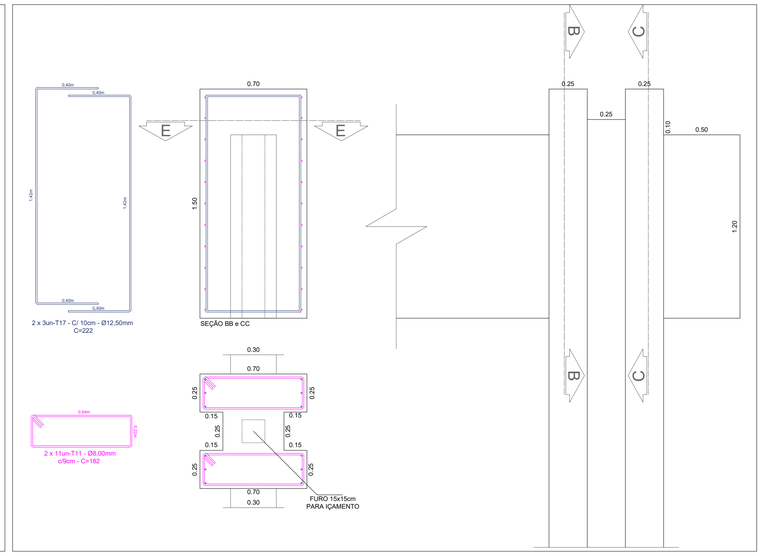
Projeto :- (Autocad 2.018)
LUÍSA CAVALCANTE SANTOS
CPF: 460.804.708-61

APROVAÇÃO:

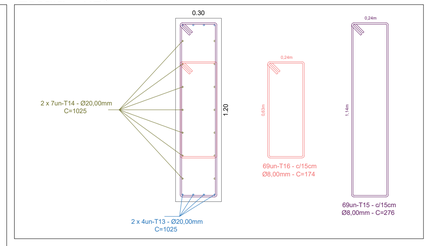
PILAR - CORTES E VISTAS
Escala - 1:20



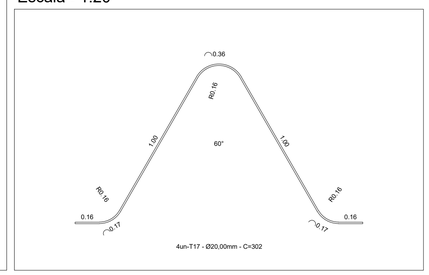
PILAR - CORTES E VISTAS
Escala - 1:20



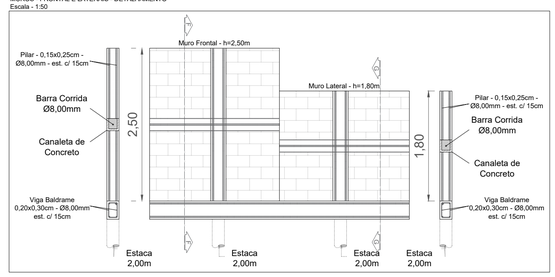
VIGA - 0,30m x 1,20m
Escala - 1:20



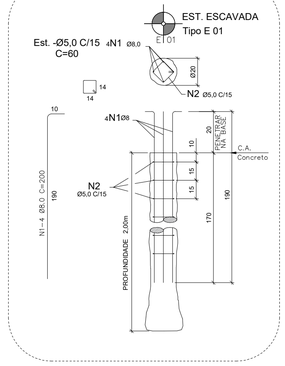
AÇO PARA IÇAMENTO DA VIGA
Escala - 1:20



MUROS - FRONTAL E LATERAIS - DETALHAMENTO
Escala - 1:50

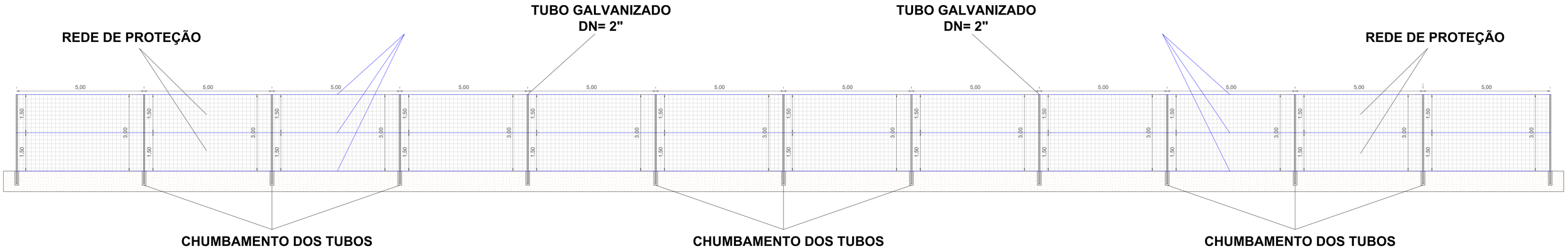


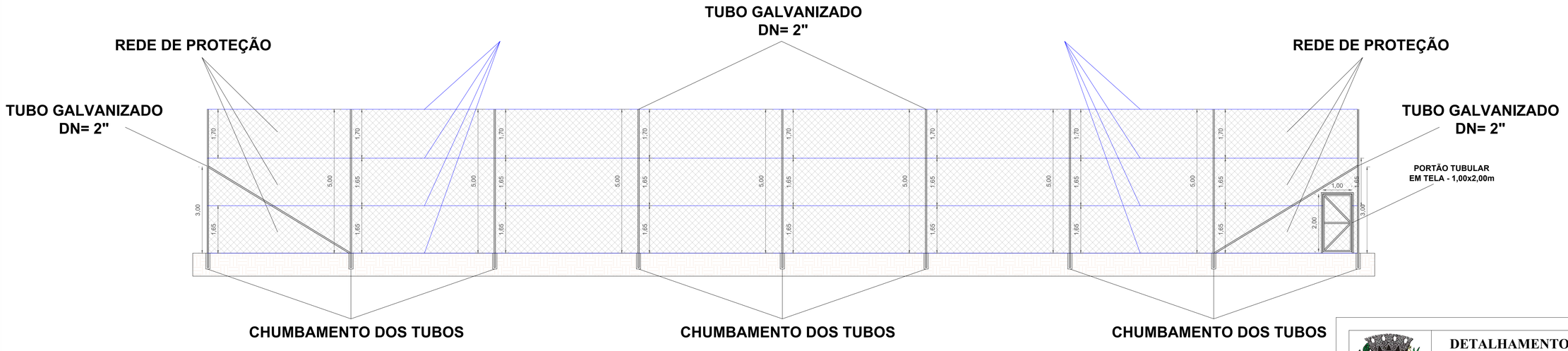
ESTACA ESCAVADA - MUROS
PROF. 2,00m

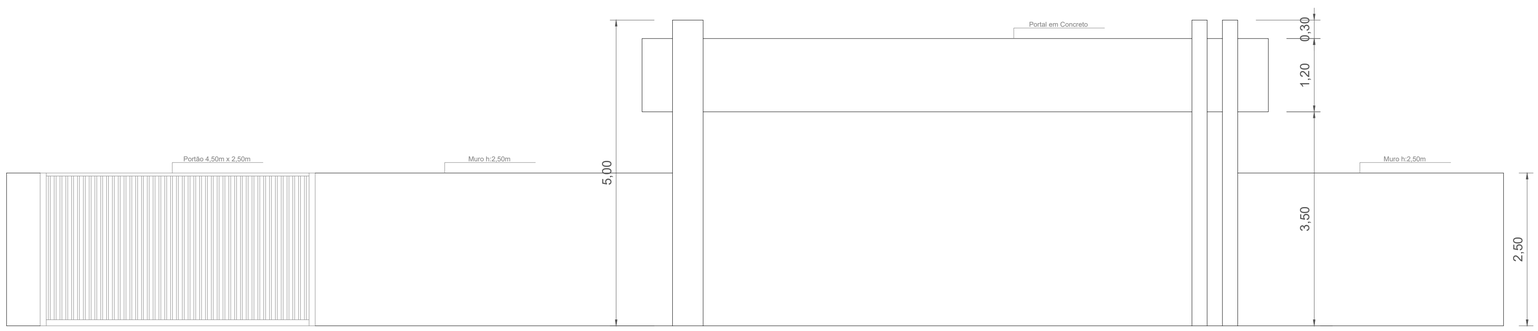


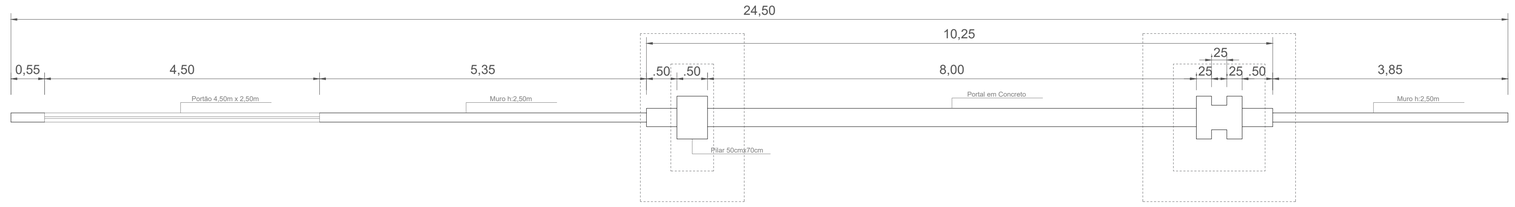
BLOCO DE FUNDAÇÃO - 0,70m x 1,75m
Escala - 1:20

1.69m
3un-T3 - c/12cm - Ø8,00mm - C=476
0.60
0.70
0.12
0.12
0.12









DETALHAMENTO ESTRUTURAL

FOLHA 05/06

ASSUNTO :-

INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :

RUA REGENTE FEIJÓ, S/N - CEP: 16.482-025 - BAIRRO CENTRO GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:

44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-

VIDE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899

Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899
Dados: 2026.05.20 09:45:02 -03'00'

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSAVEL TÉCNICO : -

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:18:47 -03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

QUADRO DE ÁREAS:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:	1.400,00m²
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA:	120,71m²
MUROS:	115,25m²
REDES DE PROTEÇÃO:	200,00m²
CONCRETO ARMADO (PORTAL):	10,00m³

Projeto :- (Autocad 2.018)

JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

Projeto :- (Autocad 2.018)

LUÍSA CAVALCANTE SANTOS
CPF: 460.804.708-61

APROVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

PLANTA PLANIMÉTRICA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261500204

1. Responsável Técnico

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2620907675**
Registro: **5071049899-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**
CPF/CNPJ: **44.529.592/0001-09**
Endereço: **Rua MARECHAL DEODORO**
N°:
Complemento: **261**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Guaimbê**
UF: **SP**
CEP: **16480-023**
Contrato:
Celebrado em: **15/05/2026**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua REGENTE FEIJÓ**
N°:
Complemento: **BALNEÁRIO SÃO JUDAS TADEU**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Guaimbê**
UF: **SP**
CEP: **16480-025**
Data de Início: **15/05/2026**
Previsão de Término: **15/05/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**
CPF/CNPJ: **44.529.592/0001-09**

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Elaboração						
1	**Projeto**	**de pavimentação**	**asfáltica para vias urbanas**		**1400,00000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de cercamento**	**por alambrado ou grades**		**1,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de muro**			**1,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de pavimentação**	**em piso intertravado (paver)**		**1,00000**	**unidade**
	Elaboração de orçamento	**de pavimentação**	**asfáltica para vias urbanas**		**1,00000**	**unidade**
	Projeto	**de cercamento**	**por alambrado ou grades**		**200,00000**	**metro**
	Projeto	**de muro**			**105,00000**	**metro**
	Projeto	**de pavimentação**	**em piso intertravado (paver)**		**120,71000**	**metro quadrado**
Fiscalização						
2	**Fiscalização de obra**	**de pavimentação**	**asfáltica para vias urbanas**		**1400,00000**	**metro quadrado**
	Fiscalização de obra	**de cercamento**	**por alambrado ou grades**		**200,00000**	**metro**
	Fiscalização de obra	**de muro**			**105,00000**	**metro**
	Fiscalização de obra	**de pavimentação**	**em piso intertravado (paver)**		**120,71000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TEM COMO FINALIDADE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE TEM COMO OBJETO INFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL E DE RECURSOS PRÓPRIOS, NO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ-SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA - CPF: 431.065.098-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ - CPF/CNPJ: 44.529.592/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **18/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261500204** Versão do sistema

Impresso em: 19/05/2026 09:51:13

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 09:51:46 -03'00'

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899

Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899
Dados: 2026.05.20 09:45:24 -03'00'

Autenticação de ART
2620261500204

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	Prefeitura Municipal de Guaimbê
Município/UF:	Guaimbê/SP
Nº da Operação (0000000-00):	09032026-095605
Nº do TransfereGOV (000000):	0903-2026
Valor do Repasse Contratado (R$):	398.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R$):	64.416,45
% mínimo de Contrapartida:	0,01%
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	03-2026

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU:	5071049899
ART/RRT:	2620261500204
Data do preenchimento:	19/05/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	5071049899
ART/RRT (para obras/projetos):	2620261500204

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
09032026-095605	0903-2026	Prefeitura Municipal de Guaimbê

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,38%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261500204

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:27:41 -03'00'

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-095605	0903-2026	Prefeitura Municipal de Guaimbê	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	03-26 (N DES.)	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO	Guaimbê/SP	23,38%	0,00%	0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 71 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA									**462.416,45**	
1.			**INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA**					**-**	**462.416,45**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**4.396,75**	
1.1.0.1.	"CDHU"	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	205,77	BDI 1	253,88	1.523,28	RA
1.1.0.2.	"CDHU"	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	125,00	1,84	BDI 1	2,27	283,75	RA
1.1.0.3.	"CDHU"	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	MÊS	6,00	349,83	BDI 1	431,62	2.589,72	RA
1.2.			**PISOS E CAMINHOS**					**-**	**40.400,67**	
1.2.0.1.	"CDHU"	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	65,50	16,03	BDI 1	19,78	1.295,59	RA
1.2.0.2.	"CDHU"	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	65,50	9,77	BDI 1	12,05	789,28	RA
1.2.0.3.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	25,00	100,44	BDI 1	123,92	3.098,00	RA
1.2.0.4.	"CDHU"	54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	125,00	207,62	BDI 1	256,16	32.020,00	RA
1.2.0.5.	"CDHU"	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,20	221,55	BDI 1	273,35	874,72	RA
1.2.0.6.	"CDHU"	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,90	516,96	BDI 1	637,83	1.849,71	RA
1.2.0.7.	"CDHU"	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,90	132,30	BDI 1	163,23	473,37	RA
1.3.			**GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS**					**-**	**67.950,48**	
1.3.0.1.	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	43,65	364,27	BDI 1	449,44	19.618,06	RA
1.3.0.2.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	71,00	85,70	BDI 1	105,74	7.507,54	RA
1.3.0.3.	"CDHU"	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	5,50	4.929,97	BDI 1	6.082,60	33.454,30	RA
1.3.0.4.	SINAPI-I	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	un	14,00	426,71	BDI 1	526,47	7.370,58	RA
1.4.			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					**-**	**149.233,84**	
1.4.0.1.	"CDHU"	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1.400,00	18,53	BDI 1	22,86	32.004,00	RA
1.4.0.2.	"CDHU"	54.01.210	Base de brita graduada	M3	168,00	182,18	BDI 1	224,77	37.761,36	RA
1.4.0.3.	"CDHU"	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.400,00	9,10	BDI 1	11,23	15.722,00	RA
1.4.0.4.	"CDHU"	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.400,00	4,58	BDI 1	5,65	7.910,00	RA
1.4.0.5.	"CDHU"	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	42,00	1.077,52	BDI 1	1.329,44	55.836,48	RA
1.5.			**INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO**					**-**	**14.162,15**	
1.5.0.1.	"CDHU"	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	27,00	71,82	BDI 1	88,61	2.392,47	RA
1.5.0.2.	"CDHU"	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00	85,53	BDI 1	105,53	3.165,90	RA
1.5.0.3.	"CDHU"	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,00	68,13	BDI 1	84,06	756,54	RA
1.5.0.4.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	309,00	10,15	BDI 1	12,52	3.868,68	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-095605	0903-2026	Prefeitura Municipal de Guaimbê	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	03-26 (N DES.)	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO	Guaimbê/SP	23,38%	0,00%	0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 71 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA									**462.416,45**	
1.5.0.5.	"CDHU"	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,84	109,60	BDI 1	135,22	924,90	RA
1.5.0.6.	"CDHU"	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	5,80	7,70	BDI 1	9,50	55,10	RA
1.5.0.7.	"CDHU"	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	3,21	565,58	BDI 1	697,81	2.239,97	RA
1.5.0.8.	"CDHU"	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,21	191,54	BDI 1	236,32	758,59	RA
1.6.			**SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO**					**-**	**51.930,00**	
1.6.0.1.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.754,78	10,15	BDI 1	12,52	21.969,85	RA
1.6.0.2.	"CDHU"	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,60	565,58	BDI 1	697,81	1.116,50	RA
1.6.0.3.	"CDHU"	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	7,69	598,42	BDI 1	738,33	5.677,76	RA
1.6.0.4.	"CDHU"	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,60	191,54	BDI 1	236,32	378,11	RA
1.6.0.5.	"CDHU"	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	60,25	200,63	BDI 1	247,54	14.914,29	RA
1.6.0.6.	"CDHU"	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	4,00	136,76	BDI 1	168,73	674,92	RA
1.6.0.7.	"CDHU"	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,69	132,30	BDI 1	163,23	602,32	RA
1.6.0.8.	SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	15,00	356,42	BDI 1	439,75	6.596,25	RA
1.7.			**ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL E MURO**					**-**	**4.641,67**	
1.7.0.1.	"CDHU"	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	25,00	133,01	BDI 1	164,11	4.102,75	RA
1.7.0.2.	"CDHU"	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	19,50	15,47	BDI 1	19,09	372,26	RA
1.7.0.3.	"CDHU"	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	6,85	19,72	BDI 1	24,33	166,66	RA
1.8.			**PINTURA GERAL**					**-**	**8.807,28**	
1.8.0.1.	"CDHU"	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	125,00	26,36	BDI 1	32,52	4.065,00	RA
1.8.0.2.	"CDHU"	33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	60,25	34,76	BDI 1	42,89	2.584,12	RA
1.8.0.3.	"CDHU"	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	60,25	29,03	BDI 1	35,82	2.158,16	RA
1.9.			**REDE DE PROTEÇÃO CAMPO**					**-**	**62.131,74**	
1.9.0.1.	"CDHU"	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	200,00	1,51	BDI 1	1,86	372,00	RA
1.9.0.2.	"CDHU"	46.07.060	Tubo galvanizado DN= 2´, inclusive conexões	M	176,00	161,82	BDI 1	199,65	35.138,40	RA
1.9.0.3.	"CDHU"	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00	71,82	BDI 1	88,61	3.544,40	RA
1.9.0.4.	"CDHU"	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	4,00	629,36	BDI 1	776,50	3.106,00	RA
1.9.0.5.	FDE-01/2026	06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	760,00	20,37	BDI 1	25,13	19.098,80	RA
1.9.0.6.	SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	32,64	21,66	BDI 1	26,72	872,14	RA
1.10.			**MURO LATERAL**					**-**	**58.761,87**	
1.10.1.			**INFRAESTRUTURA**					**-**	**18.199,76**	
1.10.1.1.	"CDHU"	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	105,00	1,51	BDI 1	1,86	195,30	RA
1.10.1.2.	"CDHU"	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	84,00	71,82	BDI 1	88,61	7.443,24	RA
1.10.1.3.	"CDHU"	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,30	68,13	BDI 1	84,06	529,58	RA
1.10.1.4.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	331,20	10,15	BDI 1	12,52	4.146,62	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-095605	0903-2026	Prefeitura Municipal de Guaimbê	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	03-26 (N DES.)	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO	Guaimbê/SP	23,38%	0,00%	0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 71 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA									**462.416,45**	
1.10.1.5.	"CDHU"	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	6,30	565,58	BDI 1	697,81	4.396,20	RA
1.10.1.6.	"CDHU"	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,30	191,54	BDI 1	236,32	1.488,82	RA
1.10.2.			**SUPERESTRUTURA**					-	**7.757,06**	
1.10.2.1.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	290,40	10,15	BDI 1	12,52	3.635,81	RA
1.10.2.2.	"CDHU"	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,89	565,58	BDI 1	697,81	3.412,29	RA
1.10.2.3.	"CDHU"	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,00	191,54	BDI 1	236,32	708,96	RA
1.10.3.			**ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO**					-	**32.805,05**	
1.10.3.1.	"CDHU"	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	189,00	133,01	BDI 1	164,11	31.016,79	RA
1.10.3.2.	"CDHU"	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	73,50	19,72	BDI 1	24,33	1.788,26	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261500204

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:28:22 -03'00'

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	**FRENTES DE OBRA:**	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO	
					Agrupador de Eventos	**1**	**2**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**462.416,45**	
1.	**INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA**		-				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.1.0.1.	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	**Placa de identificação da obra:** 3,00 x 2,00 = 6,00 m²	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	6,00	
1.1.0.2.	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	125,00	**Área:** Caminhos: 125,00m²	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	125,00	
1.1.0.3.	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	MÊS	6,00	Tempo de obra: 06 meses	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	6,00	
1.2.	PISOS E CAMINHOS		-				
1.2.0.1.	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	65,50	**Área:** Caminhos: 125,00m² Guarda-corpo: 750,00m / 2,00m = 350,00un x (3,14 x 0,015625 x 0,90m) = 15,50m³ 125,00m² x 0,40m = 50,00m³ + 15,50m³ = 65,50m³	*PISOS E CAMINHOS*	65,50	
1.2.0.2.	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	65,50	**Área:** Caminhos: 125,00m² Guarda-corpo: 750,00m / 2,00m = 350,00un x (3,14 x 0,015625 x 0,90m) = 15,50m³ 125,00m² x 0,40m = 50,00m³ + 15,50m³ = 65,50m³	*PISOS E CAMINHOS*	65,50	
1.2.0.3.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	25,00	PROJEÇÃO DE REMOÇÃO DE 50	*PISOS E CAMINHOS*	25,00	
1.2.0.4.	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	125,00	**Área:** Caminhos: 125,00m²	*PISOS E CAMINHOS*	125,00	
1.2.0.5.	Lastro de pedra britada	M3	3,20	**Área:** Caminhos: 125,00m² 125,00m² / 2 x 0,05m = 3,20m³	*PISOS E CAMINHOS*	3,20	
1.2.0.6.	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,90	**Guarda-corpo:** 350,00un x 0,0412m² x 0,20m = 2,90m³	*PISOS E CAMINHOS*	2,90	
1.2.0.7.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,90	**Guarda-corpo:** 350,00un x 0,0412m² x 0,20m = 2,90m³	*PISOS E CAMINHOS*	2,90	
1.3.	GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS		-				

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA: INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO | 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**462.416,45**	
1.3.0.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	43,65	Rampas: 43,65m	*GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS*	43,65	
1.3.0.2.	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	71,00	Rampas e escadas: 71,00m	*GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS*	71,00	
1.3.0.3.	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	5,50	Guarda corpo caminhos e áreas: 700,00m **Quant.:** 700,00m / 2,00m = 350,00un **Volume unit.:** 3,14 x 0,0025m x 2,00m = 0,0157m³ 350,00un x 0,0157m³ = 5,50m³	*GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS*	5,50	
1.3.0.4.	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	un	14,00	**Guarda corpo caminhos e áreas:** 700,00m / 100,00m = 7,00un x 2un = 14,00un	*GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS*	14,00	
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-				
1.4.0.1.	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1.400,00	1400,00m²	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*	1.400,00	
1.4.0.2.	Base de brita graduada	M3	168,00	1400,00m² x 0,12m = 168	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*	168,00	
1.4.0.3.	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.400,00	1400,00m²	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*	1.400,00	
1.4.0.4.	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.400,00	1400,00m²	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*	1.400,00	
1.4.0.5.	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	42,00	1400,00m² x 0,03m = 42,00m³	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*	42,00	
1.5.	INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO		-				
1.5.0.1.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	27,00	**Muro:** 9un x 3,00m = 27,00m	*INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO*	27,00	
1.5.0.2.	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00	Portal: 6un x 5,00m = 30,00m	*INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO*	30,00	
1.5.0.3.	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,00	**Viga Baldrame Muro:** 10,40m + 3,85m x 0,20m x 0,30m = 0,90m³ Blocos: 4,68m² + 6,88m² x 0,70m = 8,10m³	*INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO*	9,00	
1.5.0.4.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	309,00	**Viga:** 14,25m x 4b x 0,395 = 22,50kg **Est.:** 14,25m / 0,15m x 0,154 = 15,00kg **Blocos:** 270,64kg **Total:** 309,00kg	*INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO*	309,00	
1.5.0.5.	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,84	Vide quantitativo	*INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO*	6,84	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA: INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**462.416,45**	
1.5.0.6.	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	5,80	9,00m³ - 3,21m³ = 5,80m³	*INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO*	5,80	
1.5.0.7.	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	3,21	**Viga baldrame Muro:** 0,90m³ **Blocos:** 2,31m³ **Total:** 3,21	*INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO*	3,21	
1.5.0.8.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,21	**Viga baldrame Muro:** 0,90m³ **Blocos:** 2,31m³ **Total:** 3,21	*INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO*	3,21	
1.6.	SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO		-				
1.6.0.1.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.754,78	**Muro:** **Pilares:** 9un x 2,50m x 4b x 0,395 = 35,60kg **Est.:** 2,50m / 0,15m x 9un x 0,154 = 23,10kg **Viga:** 2un x 9,75m x 4b x 0,395 = 30,90kg **Est.:** 9,75m / 0,15m x 2un x 0,154 = 20,10kg **Portal =** 1645,08kg **Total:** 1754,78kg	*SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO*	1.754,78	
1.6.0.2.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,60	**Muro:** **Pilares:** 9un x 2,50m x 0,15m x 0,25m = 0,85m³ **Viga:** 2un x 9,75m x 0,15m x 0,25m = 0,75m³ **Total:** 1,60m³	*SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO*	1,60	
1.6.0.3.	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	7,69	Vide Quantitativo (pilares e viga)	*SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO*	7,69	
1.6.0.4.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,60	**Muro:** **Pilares:** 9un x 2,50m x 0,15m x 0,25m = 0,85m³ **Viga:** 2un x 9,75m x 0,15m x 0,25m = 0,75m³ **Total:** 1,60m³	*SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO*	1,60	
1.6.0.5.	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	60,25	Vide Quantitativo (pilares e viga)	*SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO*	60,25	
1.6.0.6.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	4,00	Vide Quantitativo (pilares)	*SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO*	4,00	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA: INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO | 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**462.416,45**	
1.6.0.7.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,69	Vide Quantitativo (viga)	*SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO*	3,69	
1.6.0.8.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	15,00		*SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO*	15,00	
1.7.	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL E MURO		-				
1.7.0.1.	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	25,00	9,75m x 2,50m = 25,00m²	*ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL E MURO*	25,00	
1.7.0.2.	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	19,50	9,75m x 1,00m x 2lados = 19,50m²	*ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL E MURO*	19,50	
1.7.0.3.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	6,85	9,75m x (0,20m + 0,30m + 0,20m) = 6,85m²	*ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL E MURO*	6,85	
1.8.	PINTURA GERAL		-				
1.8.0.1.	Verniz fungicida para madeira	M2	125,00	**Guarda-corpo madeira:** 350,00un x 0,3142m x 1,10m = 125,00m²	*PINTURA GERAL*	125,00	
1.8.0.2.	Estucamento e lixamento de concreto	M2	60,25	LIXAMENTO SUPERFICIE PORTAL = 60,25	*PINTURA GERAL*	60,25	
1.8.0.3.	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	60,25	PORTAL Vide Quantitativo (pilares e viga)	*PINTURA GERAL*	60,25	
1.9.	REDE DE PROTEÇÃO CAMPO		-				
1.9.0.1.	Locação para muros, cercas e alambrados	M	200,00	TELA = 200M	*REDE DE PROTEÇÃO CAMPO*	200,00	
1.9.0.2.	Tubo galvanizado DN= 2´, inclusive conexões	M	176,00	Tubos a cada 5,00m - 60,00m x 40,00m 2 lados x 60,00m / 5,00m x 3,00m = 72,00m 2 lados x 40,00m / 5,00m x 5,00m = 80,00m 4un x 6,00m = 24,00m **Total:** 176,00m	*REDE DE PROTEÇÃO CAMPO*	176,00	
1.9.0.3.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00	16UN FUNDOS + 24LATERAL = 40 UN	*REDE DE PROTEÇÃO CAMPO*	40,00	
1.9.0.4.	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	4,00	2un x 1,00m x 2,00m = 4,00m²	*REDE DE PROTEÇÃO CAMPO*	4,00	
1.9.0.5.	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	760,00	2 lados x 60,00m x 3,00m = 360,00m² 2 lados x 40,00m x 5,00m = 400,00m² **Total:** 760,00m²	*REDE DE PROTEÇÃO CAMPO*	760,00	

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA: INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**462.416,45**	
1.9.0.6.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	32,64	2 lados x 60,00m x 3un = 360,00m 2 lados x 40,00m x 4un = 320,00m **Total:** 680,00m x 0,048kg/m = 18,00kg	*REDE DE PROTEÇÃO CAMPO*	32,64	
1.10.	MURO LATERAL		-				
1.10.1.	INFRAESTRUTURA		-				
1.10.1.1.	Locação para muros, cercas e alambrados	M	105,00	**Muro:** 105,00m	*MURO LATERAL*	105,00	
1.10.1.2.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	84,00	**Muro:** 105,00m / 2,50m = 42un x 2,00m = 84,00m	*MURO LATERAL*	84,00	
1.10.1.3.	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,30	**Viga Baldrame Muro:** 105,00m x 0,20m x 0,30m = 6,30m³	*MURO LATERAL*	6,30	
1.10.1.4.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	331,20	**Viga:** 105,00m x 4b x 0,395 = 166,00kg **Est.:** 105,00m / 0,15m x 0,154 = 110,00kg +20% **Total:** 276,00kg	*MURO LATERAL*	331,20	
1.10.1.5.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	6,30	**Viga Baldrame Muro:** 105,00m x 0,20m x 0,30m = 6,30m³	*MURO LATERAL*	6,30	
1.10.1.6.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,30	**Viga Baldrame Muro:** 105,00m x 0,20m x 0,30m = 6,30m³	*MURO LATERAL*	6,30	
1.10.2.	SUPERESTRUTURA		-				
1.10.2.1.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	290,40	**Muro:** **Pilares:** 42un x 1,80m x 4b x 0,395 = 120,00kg **Est.:** 1,80m / 0,15m x 42un x 0,154 = 80,00kg **Barra corrida:** 1un x 105,00m x 1b x 0,395 = 42,00kg +20% **Total:** 242,00kg	*MURO LATERAL*	290,40	
1.10.2.2.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,89	**Muro:** **Pilares:** 42un x 1,80m x 0,15m x 0,25m = 3,00m³ CANALETA CENTRAL = 0,018 X 105 = 1,89	*MURO LATERAL*	4,89	
1.10.2.3.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,00	**Muro:** **Pilares:** 42un x 1,80m x 0,15m x 0,25m = 3,00m³	*MURO LATERAL*	3,00	
1.10.3.	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO		-				
1.10.3.1.	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	189,00	105,00m x 1,80m = 189,00m²	*MURO LATERAL*	189,00	

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA: INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA				
1.10.3.2.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	73,50	105,00m x (0,20m + 0,30m + 0,20m) = 73,50m²

Agrupador de Eventos	**1**	**2**
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**462.416,45**	
MURO LATERAL	73,50	

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261500204

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:29:09 -03'00'

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA			
1.	**INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA**		**-**
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
1.1.0.1.	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00
1.1.0.2.	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	125,00
1.1.0.3.	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	MÊS	6,00
1.2.	PISOS E CAMINHOS		-
1.2.0.1.	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	65,50
1.2.0.2.	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	65,50
1.2.0.3.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	25,00
1.2.0.4.	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm	M2	125,00
1.2.0.5.	Lastro de pedra britada	M3	3,20
1.2.0.6.	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,90
1.2.0.7.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,90
1.3.	GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS		-

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA			
1.3.0.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025_PS	M	43,65
1.3.0.2.	CORRIMÃO SIMPLES FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025_PS	M	71,00
1.3.0.3.	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	5,50
1.3.0.4.	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	un	14,00
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-
1.4.0.1.	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1.400,00
1.4.0.2.	Base de brita graduada	M3	168,00
1.4.0.3.	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.400,00
1.4.0.4.	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.400,00
1.4.0.5.	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	42,00
1.5.	INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO		-
1.5.0.1.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	27,00
1.5.0.2.	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00
1.5.0.3.	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,00
1.5.0.4.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	309,00
1.5.0.5.	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,84

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA			
1.5.0.6.	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	5,80
1.5.0.7.	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	3,21
1.5.0.8.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,21
1.6.	SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO		-
1.6.0.1.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.754,78
1.6.0.2.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,60
1.6.0.3.	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	7,69
1.6.0.4.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,60
1.6.0.5.	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	60,25
1.6.0.6.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	4,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃO JUDAS TADEU" - 2ª ETAPA			
1.6.0.7.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,69
1.6.0.8.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	15,00
1.7.	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL E MURO		-
1.7.0.1.	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	25,00
1.7.0.2.	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	19,50
1.7.0.3.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	6,85
1.8.	PINTURA GERAL		-
1.8.0.1.	Verniz fungicida para madeira	M2	125,00
1.8.0.2.	Estucamento e lixamento de concreto	M2	60,25
1.8.0.3.	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	60,25
1.9.	REDE DE PROTEÇÃO CAMPO		-
1.9.0.1.	Locação para muros, cercas e alambrados	M	200,00
1.9.0.2.	Tubo galvanizado DN= 2´, inclusive conexões	M	176,00
1.9.0.3.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00
1.9.0.4.	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	4,00
1.9.0.5.	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	M2	760,00

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA			
1.9.0.6.	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	32,64
1.10.	MURO LATERAL		-
1.10.1.	INFRAESTRUTURA		-
1.10.1.1.	Locação para muros, cercas e alambrados	M	105,00
1.10.1.2.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	84,00
1.10.1.3.	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,30
1.10.1.4.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	331,20
1.10.1.5.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	6,30
1.10.1.6.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	6,30
1.10.2.	SUPERESTRUTURA		-
1.10.2.1.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	290,40
1.10.2.2.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	4,89
1.10.2.3.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,00
1.10.3.	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO		-
1.10.3.1.	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	189,00

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS	0903-2026	09032026-095605	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA			
1.10.3.2.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	73,50

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261500204

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:29:21 -03'00'

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
Prefeitura Municipal de Guaimbê	09032026-095605	0903-2026	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

◄ **Não foi indicado o Evento de Administração Local**

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																								
2	PISOS E CAMINHOS	2																								
3	GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS	3																								
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5																								
5	INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO	6																								
6	SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO	8																								
7	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERM	3																								
8	PINTURA GERAL	9																								
9	REDE DE PROTEÇÃO CAMPO	7																								
10	MURO LATERAL	4																								

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09			
Parcela	%	0,95%	8,74%	15,70%	12,71%	32,27%	3,06%	13,44%	11,23%	1,90%			
	R$	4.396,75	40.400,67	72.592,15	58.761,87	149.233,84	14.162,15	62.131,74	51.930,00	8.807,28			
Acumulado	%	0,95%	9,69%	25,39%	38,09%	70,37%	73,43%	86,87%	98,10%	100,00%			
	R$	4.396,75	44.797,42	117.389,57	176.151,44	325.385,28	339.547,43	401.679,17	453.609,17	462.416,45			
Administração Local	%												

Guaimbê/

Local

terça-feira, 19 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261500204

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:29:54 -03'00'

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
09032026-095605	0903-2026	Prefeitura Municipal de Guaimbê	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BAL	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO "SÃ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 05/26	2 06/26	3 07/26	4 08/26	5 09/26	6 10/26	7 11/26	8 12/26	9 01/27	10 02/27	11 03/27	12 04/27
1.	**INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - I**	**462.416,45**	% Período:	0,95%	8,74%	15,70%	12,71%	32,27%	3,06%	13,44%	11,23%	1,90%			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.396,75	% Período:	100,00%											
1.2.	PISOS E CAMINHOS	40.400,67	% Período:		100,00%										
1.3.	GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS	67.950,48	% Período:			100,00%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	149.233,84	% Período:					100,00%							
1.5.	INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO	14.162,15	% Período:						100,00%						
1.6.	SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO	51.930,00	% Período:								100,00%				
1.7.	ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPE	4.641,67	% Período:			100,00%									
1.8.	PINTURA GERAL	8.807,28	% Período:									100,00%			
1.9.	REDE DE PROTEÇÃO CAMPO	62.131,74	% Período:							100,00%					
1.10.	MURO LATERAL	58.761,87	% Período:				100,00%								

Total: R$ 462.416,45

		1 05/26	2 06/26	3 07/26	4 08/26	5 09/26	6 10/26	7 11/26	8 12/26	9 01/27	10 02/27	11 03/27	12 04/27
Período:	%:	0,95%	8,74%	15,70%	12,71%	32,27%	3,06%	13,44%	11,23%	1,90%			
	Repasse:	3.784,27	34.772,69	62.479,78	50.576,10	128.444,98	12.189,30	53.476,54	44.695,95	7.580,39			
	Contrapartida:	612,48	5.627,98	10.112,37	8.185,77	20.788,86	1.972,85	8.655,20	7.234,05	1.226,89			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	**4.396,75**	**40.400,67**	**72.592,15**	**58.761,87**	**149.233,84**	**14.162,15**	**62.131,74**	**51.930,00**	**8.807,28**			
Acumulado:	%:	0,95%	9,69%	25,39%	38,09%	70,37%	73,43%	86,87%	98,10%	100,00%			
	Repasse:	3.784,27	38.556,96	101.036,74	151.612,84	280.057,82	292.247,12	345.723,66	390.419,61	398.000,00			
	Contrapartida:	612,48	6.240,46	16.352,83	24.538,60	45.327,46	47.300,31	55.955,51	63.189,56	64.416,45			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	Investimento:	**4.396,75**	**44.797,42**	**117.389,57**	**176.151,44**	**325.385,28**	**339.547,43**	**401.679,17**	**453.609,17**	**462.416,45**			
	Administração Local:												

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261500204

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:31:53 -03'00'

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
09032026-095605	0903-2026	Prefeitura Municipal de Guaimbê	Guaimbê/SP			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA			OGU	398.000,00	64.416,45	462.416,45

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Equipamentos comunitários	Construção	INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA	Em Análise	1,00	#N/D	LOTE 1	398.000,00	64.416,45	-	462.416,45
							TOTAL	**398.000,00** (86,07%)	**64.416,45** (13,93%)	**-** (0,00%)	**462.416,45** (100,00%)

Observações:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899
Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES:08651587899
Dados: 2026.05.20 09:46:36 -03'00'

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: INFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO – REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - SEGUNDA ETAPA.

LOCAL: RUA REGENTE FEIJÓ, S/N – BAIRRO: CENTRO - CEP: 16480-025 - GUAIMBÊ/SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Verifica-se a necessidade de contratação de empresa para execução de Infraestrutura em Balneário – Revitalização do Balneário “São Judas Tadeu” - Segunda Etapa, para dar continuidade e adequar o local com as regras de acessibilidade, pavimentar, construir portal, muros e alambrados, continuar caminhos pavimentados e áreas abertas, a fim de atender a necessidade da população, melhorando e realizando as devidas obras.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade apurada foi realizada pelo responsável da demanda, engenheiro civil, conforme Planilha, Cronograma, Projeto e Memorial Descritivo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurado conforme anexos.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Planilha Orçamentária, o valor ficou estimado em R$ 462.416,45 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Memorial Descritivo demonstra a forma que deverá ser realizado o serviço.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Devido ser uma obra é recomendado que seja realizado de forma global.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Infraestrutura em Balneário – Revitalização do Balneário "São Judas Tadeu" - Segunda Etapa, visa não apenas a melhoria da infraestrutura existente do balneário municipal, mas também a promoção de benefícios à população que poderá se beneficiar do mesmo diariamente, a fim de executar a ampliação do parque ecológico, pavimentar áreas de estar, construir alambrados, muros e um portal para o recinto municipal, para melhor atender à população, proporcionando uma melhor conexão dos mesmos com a natureza. Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

Pretende-se, também com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração de um contrato, especialmente em projetos de infraestrutura, a administração deve adotar uma série de providências para

assegurar o sucesso da execução do contrato, bem como para garantir a eficiência na fiscalização e gestão contratual. Abaixo estão algumas das providências a serem consideradas:

- Definição de Critérios de seleção
- Contratação de Profissionais Especializados
- Implementação de Sistema de Gestão Contratual

Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o

material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. RESPONSÁVEL

O responsável pelo setor de engenharia é o engenheiro Matheus da Silva Siqueira, ou seja, este que subscreve o presente Estudo.

Guaimbê/SP, 19 de Maio de 2026.

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.20 09:47:32 -03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
Engenheiro Civil
CREA: 5071049899

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INSFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO - REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - 2ª ETAPA

LOCAL: RUA REGENTE FEIJÓ, S/N – BAIRRO: CENTRO - CEP: 16480-025 - GUAIMBÊ/SP.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalado placa, em lona e estrutura de madeira conforme exigência pelos órgãos competentes, com as informações da contatada e do responsável técnico pela fiscalização municipal.

Deverá ser feita a locação da obra a fim de demarcar o local onde será executada a obra.

Também será locado container do tipo depósito, durante a execução da obra, para armazenar os equipamentos e materiais.

2. PISOS E CAMINHOS

Será feita a remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40m, onde através da locação dos caminhos, houver a interferência dos mesmos.

As escavações dos locais indicados em projeto serão manuais a fim de receber os pisos, bem como o reaterro, regularização e compactação nos locais indicados.

Os blocos diagonais em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - espessura de 10 cm serão assentados sobre lastro de pedra britada.

Deverá ser executado piso com requadro em concreto simples nas áreas indicadas em projeto com espessura de 0,05cm, sendo necessário também o lançamento e o adensamento correto do concreto para garantir sua uniformidade.

3. GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS

Será instalado guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2, gradil formado por tubos horizontais de 1 e verticais de 3/4, fixado com chumbador mecânico, nos locais indicados em projeto.

Será instalado corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado, nos locais indicados em projeto.

Para os caminhos deverá ser previsto o fornecimento de peças circulares de madeira para realização do guarda corpo com fornecimento de madeira em cambará, cedrinho, cumaru, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, tuari, adequada para estrutura, pregos em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças. Sua altura deverá ser livre de 1,20m e engastada em pelo menos 80cm espaçadas a cada 2 metros. A madeira deverá ser de primeira linha, tratada e protegida contra efeitos de intempéries. O fechamento do guarda corpo será por duas linhas de corda em poliamida de 12mm tipo bombeiro, em todo perímetro do parque/caminhos.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

✓ **Preparo de sub-leito**

Compreende as operações de:

a)- Escavação, carga, transporte, descarga e esparrame de material inservível, proveniente do leito da via.

b)- Escavação, carga, transporte, descarga, esparrame no máximo em camadas de 20 cm e compactação de material proveniente da jazida, de modo a preparar o leito da via, para receber a pavimentação. Tais operações deverão ser realizadas em uma profundidade em até 40 cm e sua medição será metro quadrado.

Deverá ser realizado as operações de nivelamento, escarificação, umedecimento ou aeração e compactação no mínimo 95% do Proctor intermediário, de forma que a via se apresente uma superfície uniforme para receber as camadas superiores do pavimento. Os serviços constantes deste item deverão seguir as normas do D.E.R – SP.

✓ **Preparo de base para pavimentação**

Prever o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da base em brita graduada (e=12cm), compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Garantir também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

Deverá ser realizado as operações de nivelamento, escarificação, umedecimento ou aeração e compactação no mínimo 95% do Proctor intermediário, de forma que a via se apresente uma superfície uniforme para receber as camadas superiores do pavimento. Os serviços constantes deste item deverão seguir as normas do D.E.R – SP.

✓ **Imprimadura impermeabilizante betuminosa.**

A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para o recobrimento da camada de base, pôr material betuminoso adequado. Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos todos os materiais soltos e estranhos, através do vassourão, sendo necessário cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (CM 30 ou a base de água) deverá ser aplicado uniformemente na quantidade de 1,20 lt/m². Não será permitida a aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e a base não estiver suficientemente seca. O material betuminoso deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base e após a distribuição, permanecer em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida a abertura do trânsito antes da base imprimada. Utilizando de imprimadura a base água, deverá ser respeitado uma cura de no mínimo 24horas até aplicação da imprimadura ligante.

✓ **Imprimadura Ligante Betuminosa.**

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento.

A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada deverão ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica, de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material deverá ser aplicado pôr um distribuidor de pressão, nos limites de 0,50 a 1,50 lt/m² conforme determinação da fiscalização. Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso tipo RR-2C, com distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência do material, mantendo uma taxa de 0,8l/m². Depois de aplicada a imprimação, deverá permanecer em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

✓ **Camada de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente.**

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material de brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler, faixa 4 ou 5, executada em vibro acabadora na espessura acabada de 3,00cm. A superfície da base, devidamente imprimada, deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não será tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível, devendo sua localização ser indicada na relação de equipamentos a ser apresentada. A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, pôr ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 120º C.

Logo após o esparrame assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão deverá começar

dos lados e prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagens, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de recobrimento de rastro. Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos. Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

Obs.:

A empresa que executar os serviços terá que apresentar a esta Prefeitura pelo menos três ensaios de cada item conforme descrito: 1.0 Espessura da capa asfáltica 2.0 Teor de betume da capa asfáltica

5. INFRAESTRUTURA - PORTAL E MURO

As fundações serão do tipo viga baldrame em concreto armado apoiada em estacas armadas em concreto (profundidade = 2,00m, Ø=20cm) para os muros e blocos de concreto armado apoiado em estacas de Ø25cm, profundidade 5 metros, conforme projeto, sendo feito o lançamento e o adensamento correto do concreto para garantir sua uniformidade. O concreto deverá atingir resistência mínima de 25mpa.

As escavações dos locais indicados em projeto serão manuais a fim de receber as brocas e viga baldrame, bem como o reaterro, regularização e compactação nos locais indicados.

6. SUPERESTRUTURA - PORTAL E MURO

a) portal

✓ **COLUNAS**

As formas das colunas deverão ser em compensado plastificado (preto), perfeitamente alinhadas travadas para evitar deformações e, emendas das chapas

niveladas; o posicionamento deverá ser cuidadoso com prumada perfeita para assegurar o alinhamento com a viga pré-moldada e posteriormente içada sobre as colunas.

Armação das colunas conforme projeto de estrutura Concreto fck= 30 Mpa, lançado por bomba e vibrado.

No eixo central das colunas, na parte superior deverá ser formada uma cava com dimensões 20 x 20 cm e 70 cm de profundidade que será preenchida após o lançamento da viga.

- ✓ **VIGAS**

A obra deverá ter início pela execução das vigas para assegurar que estejam curadas quando do içamento.

As formas das colunas deverão ser em compensado plastificado (preto), perfeitamente alinhadas travadas para evitar deformações e, emendas das chapas niveladas.

A face superior da viga deverá ser dotada de sistema de drenagem com declividade mínima de 0,5% em direção aos tubos de drenagem conforme detalhado (fls. 01/02); esta face receberá impermeabilização por pintura asfáltica hidro-repelente com no mínimo 02 (duas) demãos.

Concreto fck= 30 Mpa, lançado vibrado.

No eixo da viga que coincide com os eixos centrais das colunas, ser formada uma cava com dimensões 20 x 20 cm desde a face inferior até a face superior que será preenchida após o lançamento da viga.

Lançada a viga e, perfeitamente alinhada com as colunas será lançada a armadura das cavas, composta de 6 Ø 20 mm, dispostos 2 x 3Ø paralelamente às faces anterior e posterior da viga e executado o preenchimento das cavas com concreto 30 Mpa vibrado ou graute de mesma resistência.

Todo embasamento, nas superfícies laterais (15 cm) e superior receberão impermeabilização em duas demãos de pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos.

As alvenarias serão em bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm. Paredes Internas e Externas: as internas serão chapiscadas em argamassa de cimento e areia grossa traço 1:4 para melhoria da aderência do revestimento, este será executado emboço comum de argamassa mista traço 1:2:9, e assentamento de revestimento cerâmico que deverá seguir as especificações de altura conforme o projeto.

Na altura de 1,50m prever impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação. Deve ser seguido a recomendação de aplicação do fabricante em 3 demãos cruzadas.

Todo reboco/emboço a ser aplicado deverá receber em sua composição de traço o uso de aditivo hidrófugo. O acabamento deverá ser em reboco desempenado em espuma poliéster.

b) muro

As colunas serão em concreto será preparado no local, fck = 20 Mpa.

Os pilares serão armados com barra Ø=8,0mm, onde os blocos serão preenchidos de concreto. Prever execução de cinta horizontal ao perímetro total do muro.

7. ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO - PORTAL E MURO

Toda viga, nas superfícies superior receberá impermeabilização, serão aplicadas duas demãos de pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos.

As alvenarias serão em blocos de concreto classe B, e= 19 cm conforme projeto, com argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:9. Os Blocos deverão ter qualidade de acabamento para uso sem revestimento armados e preenchidos com concreto em resistência mínima de 20fck, conforme projeto. O assentamento deverá contar com acabamento frisado.

8. PINTURA GERAL

Todos os pilaretes de madeira do guarda corpo deverá ser tratado, lixado, selado e aplicado verniz fungicida para madeira em toda sua altura, mesmo a região enterrada no solo. O material aplicado deverá ser de linha premium.

As superfícies do portal em concreto aparente deverão ser tratadas por meio de lixamento e estucamento para receber acabamento com fornecimento de tinta para pintura, tinta acrílica PREMIUM, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Prever também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

9. REDE DE PROTEÇÃO CAMPO

O fechamento do campo em grama natural deverá ser estruturado por meio de tubo galvanizado DN= 2´, inclusive conexões, chumbado em concreto com profundidade de pelo menos 1,0m. as alturas deverão seguir conforme projeto, estruturado por meio de arames tensores em várias alturas. Prever os portões de entrada em Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo. A tela de fechamento será em fio 4mm, malha 10x10cm.

10. MURO LATERAL

10.1. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

A obra deverá ser locada, garantindo alinhamento proposto pelo projeto.

As fundações serão do tipo viga baldrame em concreto armado apoiada em estacas moldadas in-loco, conforme projeto específico a ser fornecido.

O concreto será preparado no local, fck = 20 Mpa.

Os pilares serão armados com barra Ø=8,0mm, onde os blocos serão preenchidos de concreto. Prever execução de cinta horizontal ao perímetro total do muro

10.2. ALVENARIAS, REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO

Toda viga, nas superfícies superior receberá impermeabilização, serão aplicadas duas demãos de pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos.

As alvenarias serão em blocos de concreto classe B, e= 19 cm conforme projeto, com argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:9. Os Blocos deverão ter qualidade de acabamento para uso sem revestimento armados e preenchidos com concreto em resistência mínima de 20fck, conforme projeto. O assentamento deverá contar com acabamento frisado

Guaimbê/SP, 19 de maio de 2026.

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.20 09:18:56 -03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
Engenheiro Civil
CREA: 5071049899

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: INFRAESTRUTURA EM BALNEÁRIO – REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO “SÃO JUDAS TADEU” - SEGUNDA ETAPA.

LOCAL: RUA REGENTE FEIJÓ, S/N – BAIRRO: CENTRO - CEP: 16480-025 - GUAIMBÊ/SP.



















MUNICIPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osíris Souza e Silva”
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023
Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09
Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min
www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com













MUNICIPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osíris Souza e Silva”
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023
Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09
Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min
www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com











Guaimbê/SP, 19 de maio de 2026.

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.20 09:10:49 -03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
Engenheiro Civil
CREA: 5071049899

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GETULINA – SP
Rua Vergueiro de Lorena, 217 - Centro - Cep 16450-000 – Telefone/Whatsapp: (14) 91004-7588
E-mail: cri.getulina@gmail.com – CNPJ: 49.890.080/0001-97
Thiago Oliveira Pereira - Oficial

CNM 120402.2.0004622-71

REGISTRO DE IMÓVEIS

GETULINA - SP

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -R FOLHAS 183

MATRÍCULA Nº 4.622 DATA 14 de dezembro de 2001

IMÓVEL: SITIO SANTA ANA - Bairro Glória - Guaimbê.

CINCO (05) ALQUEIRES, equivalentes a 12-10-00 ha. de terras totalmente formada em pasto, cercado com fios de arame, sem qualquer benfeitorias, denominado SITIO SANTA ANA, situado no Bairro Glória, antiga Fazenda Japão no municipio de Guaimbê, da comarca de Getulina, SP, - que consta pertencer a HERMINIO ALVES DE SOUZA e sua mulher ANA DE - SOUZA, objeto da Transcrição nº 4.578, feita no livro 3-D, fls. 261, em 10 de abril de 1974, no Cartório do Registro de Imóveis de Getulina, SP, adquirido por escritura de divisão amigável de Julio Miguel da Silva e sua mulher, CUJO IMÓVEL levado a levantamento topográfico e encontrou-se uma área maior, de 129.925,56 m2, ou 5,369 alqueires-paulistas ou 12-99-25 ha, cujo roteiro é o seguinte: "Começa a referida àrea num marco denominado "A", cravado num ponto comum da pro-- priedade, com a estrada GMB-030, que liga o municipio de Guaimbê com a BR-153 daí segue pela referida estrada no sentido BR-153-Guaimbê-- até encontrar o ponto "B", localizado na margem direita do Córrego - Guaimbê junto a uma ponte de concreto; daí segue pela margem direita do referido córrego até encontrar o marco "C", localizado na margem-direita do Córrego Guaimbê e a propriedade de Shizuko Tokumoto; daí. deflete a direita com rumo magnético de 86º32'NW e uma distância de-30,45 m até encontrar o marco "D"; daí deflete a direita com o rumo-de 26º06 NW e segue uma distância de 6,00 m até encontrar o marco -- "E", daí deflete ligeiramente a direita com o rumo magnético de 12º0 6'NW numa distância de 585,44m até encontrar o marco "A", que deu inicio a este roteiro, descrevendo uma área de 129.925,56 m2. Temos - que observar que do ponto "C" até o ponto "A", a referida área con-- fronta-se com a propriedade de Shizuko Tokumoto.

PROPRIETARIOS: HERMINIO ALVES DE SOUZA, agricultor e s/m ANA DE SOUZA, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Guaimbê, desta Comarca de Getulina.

TITULO AQUISITIVO: Transcrição n. 4.578, livro 3-D, fls. 261, em 16- de abril de 1.974, deste Cartório.

ÔNUS: Não têm.
Dou fé.
O Oficial,

R.01/M.4.622. Protocolo n. 21.832, em 14 de dezembro de 2001. Nos termos da Carta de Sentença extraída dos autos de DESAPROPRIAÇÃO Nº 71/84 proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ/SP., empresa publica, -- CGC/MF n. 44.529.592/0001-09, contra HERMINIO ALVES DE SOUZA e sua mulher ANA DE SOUZA, brasileiros, proprietários rurais, residentes e domiciliados na cidade e municipio de Guaimbê, desta comarca, subscrita pelo Exmo. Sr. Dr. Roberto Raineri Simão, M.M. de Direito da Comarca,- em 25 de abril de 1994, cuja sentença de 18 de novembro de 1993, tran-

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash dd2400b7-f17d-4af3-8aca-429fecebb5838

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec .onr

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO BOY DE CARVALHO - 27/02/2026 11:57

Tran)sitou em julgado o imóvel objeto da presente matricula foi declarado EXPROPRIADO em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, mediante a indenização globalizada de CR$ 5.500.000,00(cinco mil e quinhentos - cruzeiros reais, expresso em moeda da época), acorado, digo acordado - entre as partes, área essa destinada à construir uma área de lazer para o trabalhador Guaimbeense. V.V.ATUAL: R$ 14.495,60. Dou fé. Getulina, 14 de dezembro de 2001. O Oficial.

Emol. R$ 121,71 Estado.-isento Carteira.-isento.

Av.02/M.4.622. Protocolo n.29.436, em 09 de março de 2009. Procede-se a presente, a requerimento da proprietária, datado de 09-03-2009, a fim de que fique constando que o imóvel objetocda presente matrícula foi incluido no perímetro urbano da cidade de Guaimbê, conforme - Lei Municipal n.392/85, de 13 de novembro de 1.985, cuja cópia acompanha o petitário. Dou fé. Getulina, 09 de março de 2009. O Oficial,

Guias - 104-105

Av. 3/M.4.622, Protocolo nº 29.437, em 09 de março de 2009. AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO. Procede-se a presente, a requerimento da proprietária, desta data, a fim de que fique constando que a mesma fez construir em o terreno constante da presente matrícula, UM GINÁSIO DE ESPORTES, localizado no Centro de Lazer do Trabalhador São Judas Tadeu, em Guaimbê, sp., contendo: GINÁSIO, 1.228,65 m2; MEZANINO: 164,65 m2; COBERTURA (01), 12,45 m2; COBERTURA (02), 17,20 m2; COBERTURA (03) 163,90 m2, em um TOTAL GERAL DE 1.586,85 m2. Apresentou Memorial Desdritivo, e Laudo Técnico,subscritos, o primeiro pelo sr. Prefeito Municipal, - Valdir Achilles e pelos Engenheiros Aderbal Rodrigues Peçanha de Lima e Francisco Rodrigues Junior, que subscreveoo Laud, digo, o Laudo Técnico. Juntou-se também ao pedido, a CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos às Construções Previdenciárias e às de Terceiros, do Ministério da Fazenda, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3., de 02/05/07 emitida em 09/03/2009, válida até 05/09/2009, para averbação de área comercial com 1586,85 m2. Dou fé. Getulina, 09 de março de 2009. O Oficial

Guias - 104-105

Av.04/M.4.622. Protocolo nº 31.931. Procede-se a presente, a, requerimento da proprietária, datado de 20 de outubro de 2011, com firma reconhecida, a fim de que fique constando que, por Lei Municipal nº 1334/2011, a Prefeitura Municipal de Guaimbê autorizou e efetuou o prolongamento da Rua Regente Feijó, no município de Guaimbê, no trecho compreendido entre as ruas Santos Dumont e Marechal Deodoro, tendo como ponto de início a rua Carlos Gomes, numa extensão de 82,40 m (oitenta e dois metros e quarenta centímetros) de comprimento por 12,00 m (doze metros)de largura, conforme planta que juntou ao pedido, subscrita pelo engenheiro civil Francisco Rodrigues Junior, CREA 5060445541. Dou fé. Getulina, 24 de novembro de 2011. O Oficial,

Guias n.104-105

continua na ficha nº 02

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash dd2400b7-f17d-4af3-8aca-429feceb5838

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO BOY DE CARVALHO - 27/02/2026 11:57

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado saec .onr

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GETULINA – SP
Rua Vergueiro de Lorena, 217 - Centro - Cep 16450-000 – Telefone/Whatsapp: (14) 91004-7588
E-mail: cri.getulina@gmail.com – CNPJ: 49.890.080/0001-97
Thiago Oliveira Pereira - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNM 120402.2.0004622-71

GETULINA/SP – CNS: 12.040-2
REGISTRO GERAL

FICHA Nº 02

LIVRO Nº 2 MATRÍCULA Nº 4.622 DATA 6 / 9 / 2022

Av.05/M.4.622. Protocolo nº 41.040, de 02 de setembro de 2022. **(Construção):** Procede-se à presente, por requerimento passado na cidade de Guaimbê/SP, aos 18 de agosto de 2022, a fim de que fique constando que no terreno descrito nesta matrícula foi edificado um imóvel público urbano, consistente em um galpão industrial, construído em alvenaria, contendo 02 Vestiários, 01 Depósito, 01 Hall, 01 Sala Árbito, 05 WC's, 01 Arquibancada e 01 Piscina, **perfazendo um total construído de 454,06 m²**, localizado na esquina da Rua Carlos Gomes com a Rua Regente Feijó, S/N. Apresentados a Certidão de Construção nº 2316/2022, emitida em 24/08/2022, Habite-se nº 028/2022, emitido em 24/08/2022, ambos passados pela Prefeitura Municipal de Guaimbê, e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Aferição: 90.011.92117/70-001. Getulina, 06 de setembro de 2022. O Escrevente Autorizado (Heitor Fernando Gripa Costa),

SELO DIGITAL: 1204023F1000000020977222F

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula, extraída eletronicamente nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. **CERTIFICO MAIS** que não há qualquer alteração relativa a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórios em relação ao imóvel, além do que já foi aqui relatado. O referido é verdade e dou fé. . Eu, Roberto Boy de Carvalho, Substituto do Oficial, conferi, imprimi e assinei digitalmente. **Getulina, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026**.

Ao Oficial:	R$ 45,88
Ao Estado:	R$ 0,00
À Sec. Faz.:	R$ 0,00
Ao Reg. Civil:	R$ 0,00
Ao Trib. Jus.:	R$ 0,00
Ao Município:	R$ 2,29
Ao Min. Púb.:	R$ 0,00
Total:	R$ 48,17
Protocolo 9540	

Para conferir a procedência deste selo, efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
Selo Digital: 1204023F30000000229751265

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash dd2400b7-f17d-4af3-8aca-429feceb5838

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO BOY DE CARVALHO - 27/02/2026 11:57

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.onr.org.br Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado saec .:.onr